



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 102/2024

O **Município de Nova Hartz**, através do Prefeito Municipal, acolhendo o parecer exarado no processo n.º 2477/2024 e no parecer jurídico n.º 228/2024, reconhece a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **COPSUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** para a prestação de serviços de coleta e destinação de óleo de cozinha, sem custos para o Município de Nova Hartz.

Nova Hartz, 22 de julho de 2024.


Flávio Emílio Jost
Prefeito Municipal